

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - AMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019
PROCESSO Nº P091653/2019**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2019, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 147/2019 do respectivo resultado homologado em 21/11/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 22/11/2019, às fls 04 e 05, do Processo nº 147/2019, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 147/2019;
nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- Na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições com plantio de muda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P091653/2019;

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os objetos no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou

serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, obedecendo aos critérios solicitados pela Agência Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais estabelecidos pela AMA, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

f) Será vedado o recebimento de mudas envasadas em latas.

g) As espécies mortas ou danificadas com transporte serão, obrigatoriamente, substituídas e o ônus decorrente dessa substituição ocorrerá a expensas do Contratado.

h) As mudas de árvores e tapetes de grama que não satisfizerem às condições previstas neste Termo de Referência serão rejeitadas. No caso de rejeição parcial ou total das mudas, todos os custos de transporte, materiais e mão-de-obra ocorrerão a cargo da Contratada.

i) As mudas de árvores e tapetes de grama deverão ficar armazenadas em local apropriado, por conta da CONTRATADA, até que seja finalizado o processo de plantio.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II -DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III -Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e

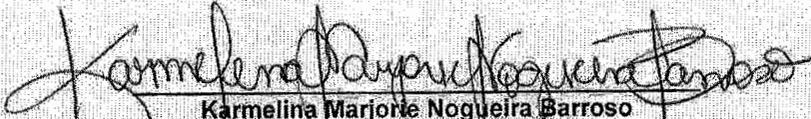
contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE


Jorge Vasconcelos Trindade

Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA)
CPF: 447.610.073-20 / RG: 91025002183

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - AMA
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 147/2019.

ITEM	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unitário Orefato (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,23	R\$ 32.807,50
2	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,23	R\$ 98.422,50
3	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 130,60	R\$ 32.650,00
4	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 130,60	R\$ 97.950,00
5	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABEBUIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM,	R\$ 151,62	R\$ 37.905,00
6	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABEBUIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 151,62	R\$ 113.715,00
7	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,62	R\$ 32.905,00
8	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,62	R\$ 98.715,00
9	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	50	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, JASMIN PUDICO GRANDE, ESPECIE: PLUMERIA PUDICA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 5,0CM	R\$ 298,14	R\$ 14.907,00
10	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	150	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, JASMIN PUDICO GRANDE, ESPECIE: PLUMERIA PUDICA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 5,0CM	R\$ 298,14	R\$ 44.721,00
11	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM	R\$ 135,96	R\$ 67.980,00
12	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,88	R\$ 62.485,00
13	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,88	R\$ 187.455,00
14	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM	R\$ 251,84	R\$ 31.480,00

15	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM	R\$ 251,84	R\$ 94.440,00
16	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,86	R\$ 62.482,50
17	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,86	R\$ 187.447,50
18	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	100	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPECIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 248,81	R\$ 24.881,00
19	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	300	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPECIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 248,81	R\$ 74.643,00
20	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CEIBA GLAZIOVIL, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 128,97	R\$ 64.485,00
21	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	200	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, OITICA, ESPECIE: LICANIA RIGIDA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 130,53	R\$ 26.106,00
22	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	50	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, ARVORE DA CHUVA, ESPECIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 298,18	R\$ 14.909,00
23	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	150	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, ARVORE DA CHUVA, ESPECIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 298,18	R\$ 44.727,00
24	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	500	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, ANGICO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 130,80	R\$ 65.400,00
25	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	50	UNIDADE	MUDA DE PLANTA, PAU ROSA DO CERRADO, ESPECIE: PHYSCALYMMIA SCABERRIMUM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M	R\$ 406,17	R\$ 20.308,50
26	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	7.500	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,18	R\$ 113.850,00
27	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	22.500	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,18	R\$ 341.550,00
VALOR TOTAL LICITADO						R\$ 2.089.327,50


Francisco de Assis Linhares Fernandes
 CPF: 104.778.963-91/ RG: 2006031014593 - SSP/CE
 Representante da Empresa **SOBRAL GARDEN LTDA - ME**
 CNPJ: 05.352.736/0001-42
 TELEFONE: (88) 3111.2837 / 9 8833.1363
 E-mail: assisnildes@hotmail.com

Sobral Garden Ltda.
 PROPRIETÁRIO



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

124
CCO
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Sobral - Ceará, terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III, Nº 682

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 199/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 11/12/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de novembro de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019-AMA - PROCESSO NÚMERO P091653/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições com plantio de muda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P091653/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 147/2019-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 26 de novembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos 468/2019, ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2019 - SME: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019-AMA SOBRAL GARDEN LTDA - ME - CNPJ: 05.352.736/0001-42						
ITENS	QTD. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO OFERTADO	VR. TOTAL LICITADO	
1	250	UND	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,23	R\$ 32.807,50	
2	750	UND	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,23	R\$ 98.422,50	
3	250	UND	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 130,60	R\$ 32.650,00	
4	750	UND	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 130,60	R\$ 97.950,00	
5	250	UND	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABBUZIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 151,62	R\$ 37.905,00	
6	750	UND	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABBUZIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 151,62	R\$ 113.715,00	
7	250	UND	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,62	R\$ 32.905,00	
8	750	UND	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM	R\$ 131,62	R\$ 98.715,00	
9	50	UND	MUDA DE PLANTA, JASMIN PUDICO GRANDE, ESPECIE: PLUMERIA PUDICA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 5,0CM	R\$ 298,14	R\$ 14.907,00	
10	150	UND	MUDA DE PLANTA, JASMIN PUDICO GRANDE, ESPECIE: PLUMERIA PUDICA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 5,0CM	R\$ 298,14	R\$ 44.721,00	
11	500	UND	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 5,0CM	R\$ 135,96	R\$ 67.980,00	
12	125	UND	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,88	R\$ 62.485,00	
13	375	UND	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,88	R\$ 187.455,00	
14	125	UND	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM	R\$ 251,84	R\$ 31.480,00	
15	375	UND	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM	R\$ 251,84	R\$ 94.440,00	
16	125	UND	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,86	R\$ 62.482,50	
17	375	UND	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 5M, DAP 5,0CM	R\$ 499,86	R\$ 187.447,50	
18	100	UND	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPECIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 248,81	R\$ 24.881,00	
19	300	UND	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPECIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 248,81	R\$ 74.643,00	
20	500	UND	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CEIBA GLAZIOVII, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 128,97	R\$ 64.485,00	
21	200	UND	MUDA DE PLANTA, OTÍGICA, ESPECIE: LICANIA RIGIDA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 130,53	R\$ 26.106,00	
22	50	UND	MUDA DE PLANTA, ARVORE DA CHUVA, ESPECIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 298,18	R\$ 14.909,00	
23	150	UND	MUDA DE PLANTA, ARVORE DA CHUVA, ESPECIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M, DAP 2,5CM	R\$ 298,18	R\$ 44.727,00	
24	500	UND	MUDA DE PLANTA, ANGIO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	R\$ 130,80	R\$ 65.400,00	
25	50	UND	MUDA DE PLANTA, PAU ROSA DO CERRADO, ESPECIE: PHYSOCALYPTA SCABERRIMUM, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M	R\$ 406,17	R\$ 20.308,50	
26	7.500	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,18	R\$ 113.850,00	
27	22.500	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 15,18	R\$ 341.550,00	
VALOR TOTAL LICITADO					R\$ 2.089.327,50	

necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 12/11/2019 e homologado em 22/11/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de novembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2019 - SME

ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	UND.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	NC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	7.500	KG	25,63	CARNE BOVINA DE 1º CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS). Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em tinta. O selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	DUBOI	17,10	192.225,00	128.250,00	63.975,00	33,28%
2	D.S. PEREIRA DA SILVA - ME	2.500	KG	25,63	CARNE BOVINA DE 1º CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS). Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em tinta. O selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	DUBOI	19,82	64.075,00	49.550,00	14.525,00	22,67%
3	M&S DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA	7.500	KG	25,45	CARNE SUÍNA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA PRINCIPAL)	SABOR DO SERTÃO	16,13	190.875,00	120.975,00	69.900,00	36,62%
4	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA	2.500	KG	25,45	CARNE SUÍNA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA RESERVADA)	SABOR DO SERTÃO	21,80	63.625,00	54.500,00	9.125,00	14,34%